

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022. Ano V - Nº 013 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

SUMÁRIO

PORTARIA.....01

PORTARIA Nº 02/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 014/2002, e a Lei Municipal 359/2019. RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do conselho Municipal de Educação, a saber:

I – Representantes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elineide Bertoldo Lima CPF: 025.550.963-45

Suplente: Gilson Carlos de Sousa Rocha CPF: 628.675.553-53

II – Representantes de professores da educação básica pública:

Titular: Edienia Soares da Silva CPF: 804.800.863-87

Suplente: Raimundo Edilson Lucas Costa CPF: 772.358.433-49

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Raimundo Rodrigues dos Santos Filho CPF: 002.862.943-46

Suplente: Patrícia Ferreira Carrias CPF: 482.472.433-34

IV – Representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Cleones de Oliveira Pereira CPF: 922.923.303-00

Suplente: Ana Paula Sobrinho Morais CPF: 015.774.943-69

V – Representantes de agentes administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Daiana Feitosa da Cruz Mesquita Lima CPF: 014.246.733-21

Suplente: Luciana Gomes da Silva CPF: 022.247.793-80

VI – Representantes de coordenadores pedagógicos das escolas públicas municipais:

Titular: Adriana Karla Leite Bertoldo de Sousa CPF: 805.141.383-00

Suplente: Elizete Vieira de Abreu Gomes CPF: 755.927.033-68

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será quatro anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de

primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA –SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte (MA), 04 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e Trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br